



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Revogação / Anulação	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.183, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA E INCLUI OBSERVAÇÃO NO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006; REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 29 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art 1º Altera e inclui observação no Anexo V da Lei Municipal nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, que institui o Plano Diretor do município de Guararapes, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

CRITÉRIOS URBANÍSTICOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS/ ÁREAS E CORREDORES	USOS PERMITIDOS	LOTE MÍNIMO	T.O. MÁX.	TAXA PERM	C.A.	OBSERVAÇÃO
Zona Rural (ZR)	Agropecuária Agro-industrial Extrativa Reflorestamento Residencial Hospedagem Recreação Apoio de Transp. Rodov. I4 e I5	Modulo Mínimo do INCRA 20.000,00 m²				
Zona Urbana (ZU)	R ¹	10 x 25	90%	10%	2,1	Permitido o desdobro com lote mínimo de 150,00 m² e testada mínima de 10,00 m.
	CSL (comércio e serviço local)	5 x 25	90%	10%	2,1	¹ permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m² e testada mínima de 5,00 m, para lotes com construção, que comprovem sua individualidade. A aprovação do desdobro fica vinculado a comprovação da existência da construção no lote anterior à data de 01 de janeiro de 2025.
	I1	10 x 25	90%	10%	2,1	
Zona de Expansão Urbana (ZEU)	R	10 X 25	80%	10%	2,1	PERMITIDO O DESDOBRO COM LOTE MÍNIMO DE 125,00 M² PARA USO EXCLUSIVO DE CSL. A APROVAÇÃO DO DESDOBRO FICA VINCULADO A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL TANTO NO LOTE
	CSL	5 X25	80%	10%	2,1	DESMEMBRADO COMO NO REMANESCENTE.
	I1	10 X 25	80%	10%	2,1	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 3 de 10

Zona de Exp. Urb. de Int. Social (ZEUIS)	R	8 X 20	80%	10%	2,1	
	CSL	5 X 25	80%	10%	2,1	
Zona Industrial (ZI)	I1 - I2 - I3 - I4 - I5	1.000,00 m ²	80%	10%	2,1	A OCUPAÇÃO DEPENDE DE LICENÇA PRÉVIADA CETESB.
	R ¹	10 x 25	90%	10%	4,0	Permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m ² para uso exclusivo de CSL. A aprovação do desdobro fica vinculado a existência de construção comercial tanto no lote desmembrado como remanescente.
Área Central (AC)	R ¹	10 x 25	90%	10%	4,0	¹ permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m ² e testada mínima de 5,00 m, para lotes com construção, que comprovem sua individualidade. A aprovação do desdobro fica vinculado a comprovação da existência prévia da construção no lote, anterior à data de 01 de janeiro de 2025.
	CSL (Comércio e Serviço Local)	5 x 25	90%	10%	4,0	
Corredores de Com. Ser. Div. (CCSI)	R ¹	10 X 25	80%	10%	2,1	PERMITIDO O DESDOBRO COM LOTE MÍNIMO DE 125,00 M ² PARA USO EXCLUSIVO DE CSL. A APROVAÇÃO DO DESDOBRO FICA VINCULADO A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL TANTO NO LOTEDESMEMBRADO COMO NO REMANESCENTE.
						¹ permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m ² e testada mínima de 5,00 m, para lotes com construção, que comprovem sua individualidade. A aprovação do desdobro fica vinculado a comprovação da existência prévia da construção no lote, anterior à data de 01 de janeiro de 2025.

Art 2º Fica revogada integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.144, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 4 de 10

1

LEI Nº 4.184, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)
1.000,00

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
820	08.244.1015.2147.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social
			1.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01			TESOURO
100	111		Cozinhamento

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
182	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde
			-1.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01			TESOURO
310	000		SAÚDE-GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente do convênio cozinhamento.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 5 de 10

2

pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 6 de 10

1

LEI Nº 4.185, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.056.000,00** (Um milhão, cinquenta e seis mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)
1.056.000,00

02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
821	12.365.1025.2102.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica
788.000,00			
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
272	000		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL
822	12.365.1025.2102.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica
182.000,00			
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
272	000		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL
823	12.365.1025.2102.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica
86.000,00			
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
272	000		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOLA

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para pagamento de folha de pagamento.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 7 de 10

2

pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 8 de 10

Decretos

DECRETO Nº 4.495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.184, de 04 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 1.000,00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

820 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01 TESOURO

100 111 Cozinhaalimento

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

182 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente do convênio cozinhaalimento.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 646.308,90. PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, lotes: 04, 10, no valor total de R\$ 38.390,00; JACYR CORREA ALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, lotes: 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, no valor total de R\$ 103.600,00; IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA, lotes: 25, 26, 27, 28, no valor total de R\$ 34.240,00; ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, lotes: 11, 12, 13, 14, 18, 24, no valor total de R\$ 129.901,90; MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 23, no valor total de R\$ 340.177,00.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 03 de dezembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R\$ 962.000,00. CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 962.000,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 9 de 10

legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 03 de dezembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO Nº 184/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FAPIG 2024, ONDE HAVERÁ REALIZAÇÃO DE RODEIO E SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, através do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, face ao poder discricionário da administração, com fundamentação legal no inciso II, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a REVOGAÇÃO do Lote 03- Serviços de Locação de 02 (dois) banheiros químicos contêiner, do Pregão Presencial nº 003/2024.

Guararapes, 03 de dezembro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Outros Atos

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022, NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Departamento de Cultura e Turismo de Guararapes torna pública a habilitação documental de projetos selecionados e suplentes do Edital nº 003/2024.

EDITAL 003/2024				
PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DOCUMENTAL
FLÁVIA MOREIRA SANTOS	344.811.198-88	Guararapes nas Alturas	1º	HABILITADO
ROSA MARIA ALVES DA SILVA	094.930.348-87	Causos" e Cantos de uma Gente de um Lugar	2º	HABILITADO
Valtemir Moura Jurca	272.582.948-80	Teatro nos Bairros	3º	HABILITADO
WESLEY VARGAS LOPES AZEVEDO	477.281.658-52	Canta Guararapes Kids	4º	HABILITADO
Daniele Mendes Alves de Oliveira	337.842.068-59	Bolsa de Retalhos - Costura Criativa Sustentável	5º	HABILITADO
Felipe Almeida de Oliveira	331.008.728-00	Sons da Terra: Percussão Sustentável e Afro-Brasileira	6º	HABILITADO
Gleber Raniel de Moraes	252.805.248-08	Cordas Iluminadas	7º	HABILITADO
Denise Ferreira Azevedo Vargas	420.705.578-98	PODCAST RETRATOS DA CIDADE	8º	HABILITADO
20.978.841 FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20.978.841/0001-85	Hard Times - Videoclipe de Rock Instrumental	9º	HABILITADO
Maria Angela Somaio Teixeira	311.451.758-72	História de Guararapes - atualização e aprofundamento 1928 - 2025 - Nossa terra, nossa gente	10º	HABILITADO
Higor Fernando de Jesus Ferreira	335.358.728-47	Sons que Conectam - Música para Transformar Vidas	11º	HABILITADO
JOÃO VICTOR DOS SANTOS FERNANDES	492.574.678-21	Concerto Aberto - Sons da nossa terra	12º	HABILITADO
Bianca Sangali Dias	469.460.888-67	Cantos e Contos do Folclore: Histórias e Canções para Encantar	13º	HABILITADO
Fábio Augusto Ferreira de Paula	466.834.338-28	Trilha Sonora da Vida	14º	HABILITADO
FERNANDO DE OLIVEIRA TAKEHIRO	289.331.798-79	Música e Vida: Notas de Inclusão	15º	HABILITADO
JÉSSICA DAIANA PEREIRA CAMARGO	351.539.238-60	Projeto de Música Eletrônica em Espaço Público	SUPLENTE	HABILITADO
THIAGO PESSOA POPE	344.271.998-44	Projeto - Coral Infantil Natalino - CIN	SUPLENTE	HABILITADO
JOÃO SOARES JÚNIOR	383.617.748-07	Jovens Olhares: Curso de Fotografia para Iniciantes em Guararapes	SUPLENTE	HABILITADO
PABLO CAVALCANTI DOMICIANO	485.646.358-60	Workshop Audiovisual: "Olhares que Transformam"	SUPLENTE	HABILITADO
Ricardo Dias de Sousa	342.580.688-29	Projeto de Videoclipe: Au Au- Ricardo Dias	SUPLENTE	NÃO ENVIADO

Guararapes, 05 de dezembro de 2024

Dora Leila Henrique

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 10 de 10

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022, NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Departamento de Cultura e Turismo de Guararapes torna pública a habilitação documental de projetos selecionados e suplentes do Edital nº 004/2024.

EDITAL 004/2024				
PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DOCUMENTAL
Flávia Moreira Santos	344.811.198-88	Ribeiro do Vale nas Alturas	1º	HABILITADO
Wesley Vargas Lopes Azevedo	477.281.658-52	Música para todos	2º	HABILITADO
JOAO VICTOR DOS SANTOS FERNANDES	492.574.678-21	Musica Sustentável - Tocando com reciclagem	3º	HABILITADO
FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DE PAULA	466.834.338-28	Acordes e Sorrisos	4º	HABILITADO
Felipe Almeida de Oliveira	331.008.728-00	Música e Futuro: Formação de Jovens Artistas e Educadores Musicais	SUPLENTE	NÃO ENVIADO
Valtemir Moura Jurca	272.582.948-80	Uma Mão na Roda	SUPLENTE	NÃO ENVIADO
Gleber Raniel de Moraes	252.805.248-08	CINE RURAL	SUPLENTE	NÃO ENVIADO
Denise Ferreira Azevedo Vargas	420.705.578-98	No canto da Escola	SUPLENTE	NÃO ENVIADO
JESSICA DAIANA PEREIRA CAMARGO	351.539.238-60	SHOW AO VIVO - EDIÇÃO SUNSET	SUPLENTE	NÃO ENVIADO
Thiago Pessoa Pope	344.271.998-44	criação	SUPLENTE	NÃO ENVIADO

Guararapes, 05 de dezembro de 2024

Dora Leila Henrique

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM Nº 165, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Ressarcimento ao erário e desídia no desempenho das respectivas funções (Art. 482, alínea "e" da CLT).